



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATO Nº 20140012

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R. VICTOR M. MOREIRA, 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.931.568/0001-42, representado pelo(a) Sr.(a) EDIENE PAMPLONA BENTES, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 609.706.422-53, residente na Santa Cruz do Arari, e de outro lado a firma A DA S VITAL - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.280.786/0001-76, estabelecida à PSG DAS FLORES, 403 SALA B, TELEGRAFO, BELÉM-PA, CEP 66115-123, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARIOSNALDO DA SILVA VITAL, residente na TRAVESSA DJALMA DUTRA Nº 1022, TELEGRAFO, BELEM-PA, CEP 66115-123, portador do(a) CPF 012.438.372-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 3/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000738	BOBRACHA BRANCA - Marca.: GOLLER	UNIDADE	220,00	0,610	134,25
005532	COLA BASTÃO 80 - Marca.: CIS	UNIDADE	86,00	0,500	43,00
009639	VASSOURA DE PIACAVA - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	288,00	6,540	1.883,52
010834	BOBRACHA BICOLOR - Marca.: GOLLER	UNIDADE	293,00	0,600	175,80
010838	CARTOLINA 50X66CM 140G CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	245,00	0,500	122,50
010840	FIG DE SISAL 400G - Marca.: CICALVMP	ROLO	86,00	2,000	172,00
010854	ESFREGAO COM CABO PLASTICO - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	120,00	6,880	825,60
012478	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: CARBEX	UNIDADE	38,00	3,200	121,60
012479	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO - Marca.: CORTEART	UNIDADE	49,00	5,400	264,60
012480	APONTADOR SEM DEPOSITO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	75,00	0,350	26,25
012481	BANDEJA ACRÍLICA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca.: ACRIL	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
012482	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76MM - Marca.: GOL	BLOCO	62,00	2,500	155,00
012483	BOBINA PARA FAX MED. 215X30 - Marca.: JOB	UNIDADE	86,00	5,400	464,40
012484	CADERNO UNIVERSITÁRIO 4 MATÉRIAS 56 FOLHAS - Marca.: CARDEAL	UNIDADE	198,00	7,800	1.544,40
012485	CAIXA ARQUIVO EM POLIIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	211,00	3,500	738,50
012486	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR A ZUL - Marca.: BIC	CAIXA	30,00	25,000	750,00
012523	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR P RETA - Marca.: BIC	CAIXA	30,00	25,000	750,00
012524	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR V ERMEIHA - Marca.: BIC	CAIXA	24,00	25,000	600,00
012525	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES - Marca.: COMPAC	ESTOJO	64,00	8,000	512,00
012526	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - Marca.: CARBEX	UNIDADE	152,00	1,000	152,00
012530	CD-R 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	86,00	1,880	161,68
012531	CD-RW 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	86,00	3,500	301,00
012532	CLIPS 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	62,00	2,500	155,00
012533	CLIPS 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	94,00	2,500	235,00
012534	CLIPS 5/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	57,00	3,100	176,70
012535	CLIPS 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	43,00	3,000	129,00
012536	CLIPS 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	32,00	3,150	100,80
012537	CLIPS 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	21,00	3,880	81,48
012538	COLA BRANCA FRASCO COM 90G - Marca.: FRAMA	UNIDADE	180,00	1,200	216,00
012539	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 90G - Marca.: DELTA	UNIDADE	131,00	1,600	209,60
012540	COLA COLORIDA CAIXA C/4 CORES DE 25G - Marca.: DELT	CAIXA	66,00	6,500	429,00
012541	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
012542	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO COM 18 ML - Marca.: VMP	UNIDADE	347,00	1,250	433,75
012543	DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	64,00	5,420	346,88
012544	DVD-RW 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	64,00	5,800	371,20
012545	E.V.A MEDINDO 40X48cm CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	81,00	1,540	124,74

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012546	ESTILETE ESTREITO - Marca.: GOLLE	UNIDADE	194,00	1,200	232,80
012547	ESTILETE LARGO - Marca.: GOLLE	UNIDADE	194,00	2,400	465,60
012548	ETIQUETA MULTIUSO, CARTELA COM 360 UNIDADES - Marca.: UMP	PACOTE	146,00	9,800	1.430,80
012549	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM INOX - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	2,540	254,00
012550	FIO DE ALGODÃO 60G - Marca.: GALO	ROLO	136,00	3,500	476,00
012551	FITA CREPE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	122,00	4,000	488,00
012576	FITA DUPLA FACE 25MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	102,00	4,800	489,60
012578	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	164,00	2,500	410,00
012579	FITA DUREX TRANSPARENTE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	152,00	2,410	366,32
012580	FITA GOMADA 48MMX45M MARROM - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	174,00	2,550	443,70
012581	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48MMX45M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	174,00	2,550	443,70
012582	FITA KRAFT 24MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	108,00	5,800	626,40
012583	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 CORES - Marca.: DEL	CAIXA	49,00	2,550	124,95
012584	GIZAO DE CERA CAIXA COM 12 CORES - Marca.: DELTA	CAIXA	34,00	3,240	110,16
012585	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B, TUBO COM 12UND - Marc a.: CIS	TUBO	100,00	1,000	100,00
012604	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9 2B, TUBO COM 12UND - Marc a.: CIS	TUBO	100,00	1,000	100,00
012631	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, ATÉ 20 FLS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	57,00	8,600	490,20
012632	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ATÉ 100 FLS - Marca.: CIS	UNIDADE	8,00	124,000	992,00
012633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	116,00	1,800	208,80
012634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	81,00	1,800	145,80
012635	GRAMPO TRILHO 80MM EM AÇO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: CIS	CAIXA	72,00	5,000	360,00
012636	LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES - Marca.: LEONORA	CAIXA	6,00	22,500	135,00
012637	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES - Marca.: FA	CAIXA	20,00	3,500	70,00
012638	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM - Marca.: CIS	UNIDADE	72,00	4,580	329,76
012639	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM - Marca.: CIS	UNIDADE	72,00	4,580	329,76
012640	LIGA ELASTICA PCT C/ 100G - Marca.: MANUTH	PACOTE	254,00	2,500	635,00
012641	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML EM SPRAY - Marca.: CAREX	UNIDADE	116,00	5,800	672,80
012642	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - Marca.: S. DOMINGOS	UNIDADE	57,00	12,500	712,50
012643	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - Marca.: S. DOMIN	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
012644	MASSA PARA MODELAR GRANDE COM 12 CORES - Marca.: DEL	CAIXA	43,00	3,210	138,03
012653	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	122,00	6,200	756,40
012654	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	142,00	6,200	880,40
012655	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	148,00	5,400	799,20
012656	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 Furos, ATÉ 30 FOLHAS - Marca.: CIS	UNIDADE	57,00	22,000	1.254,00
012657	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - Marca.: JOCAR	UNIDADE	131,00	2,000	262,00
012658	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	131,00	2,000	262,00
012659	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	86,00	2,000	172,00
012660	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Marca.: JOCA	UNIDADE	146,00	3,980	581,08
012661	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Marca.: JOC	UNIDADE	146,00	3,980	581,08
012662	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	116,00	3,980	461,68
012663	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	34,00	12,000	408,00
012664	QUADRO BRANCO, MEDIDA 2,00 X 1,20M - Marca.: CORTEAR	UNIDADE	21,00	215,000	4.515,00
012665	RÉGUA EM ACRÍLICO DE 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	176,00	0,550	96,80
012666	RÉGUA EM ACRÍLICO DE 50CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	176,00	1,200	211,20
012667	TESOURA GRANDE 21CM - Marca.: GOLLE	UNIDADE	94,00	12,440	1.169,36
012668	TINTA PARA CARIMBO 40ML, NA COR PRETA - Marca.: CARB	UNIDADE	62,00	3,800	235,60
012669	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G - Marca.: DOCURA	PACOTE	260,00	4,200	1.092,00
012670	AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1KG, FARDO C/ 30 KG - Marca.: GUARANY	FARDO	26,00	31,000	806,00
012671	ALMÔNDEGAS AO MOLHO CAIXA C/ 24 UNIDADES C/ 420G - Marca.: BORDON	CAIXA	8,00	175,200	1.401,60
012672	AMIDO DE MILHO, CAIXA c/ 12 UNID C/ PCT 500G - Marca.: VITAMILHO	CAIXA	32,00	31,200	998,40
012673	ARROZ TIPO 2 FARDO C/ 30KG, C/ PCT 1KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	36,00	82,500	2.970,00
012674	AVEIA EM FLOCOS FINO CAIXA C/ 12 UND, C/ PCT 250G - Marca.: QUAKER	CAIXA	120,00	38,400	4.608,00
012675	AZEITE DE DENDÊ CAIXA C/ 12 UND, C/ FRASCO 200ML - Marca.: MARIZA	CAIXA	8,00	54,000	432,00
012676	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA C/ 24UND, C/ PCT 400G - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	20,00	22,500	450,00
012677	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/ 20 UND, C/ PCT 400G - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	22,00	22,500	495,00
012678	Café em pó torrado embalado a vácuo CAIXA C/ 24UND, C/ PCT 250G - Marca.: PURO	CAIXA	24,00	76,000	1.824,00
012679	CARNE EM CONSERVA CAIXA C/ 12 UND, C/ LTA 320G - Marca.: BORDON	CAIXA	12,00	45,600	547,20
012680	CHAPQUE BOVINO DIANTEIRO FARDO C/ 30KG, C/ EMBALAGEM 1 KG - Marca.: JUNDIAI	FARDO	18,00	480,000	8.640,00
012681	COLORIFICO FARDO C/ 10 PCT 200G - Marca.: MARIZA	FARDO	18,00	21,600	388,80
012682	EXTRATO DE TOMATE CAIXA C/ 12 PCT 270G - Marca.: QUE	CAIXA	14,00	30,000	420,00
012683	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA GROSSA FARDO C/ 30 PCT 1 KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	36,00	160,000	5.760,00

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012684	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA FARDOS C/ 30 PCT 1KG FARDOS	32,00	160,000	5.120,00
	- Marca.: TIO PEDRO			
012685	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARDOS C/ 10 PCT 1KG - FARDOS	40,00	42,000	1.680,00
	MARCA.: MIRELA			
012686	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2 FARDOS C/ 30 PCT 1KG - MARCA.: FARDOS	40,00	180,000	7.200,00
	TIO PEDRO			
012687	LEITE EM PÓ INTEGRAL FARDOS C/ 50 PCT 200G - MARCA.: FARDOS	18,00	198,000	3.564,00
	SOBERANO			
012688	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA FARDOS C/ 24 PCT 500G FARDOS	36,00	21,000	756,00
	- MARCA.: RICOSA			
012689	MARGARINA COM SAL CAIXA C/ 24 POTE C/ 250G - MARCA.: CAIXA	12,00	43,200	518,40
	SOYA			
012690	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO FARDOS C/ 10 PCT C/ 500 FARDOS	44,00	45,000	1.980,00
	g - MARCA.: RICOSA			
012691	ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA C/ 20 GARRAFAS 900ML - M CAIXA	40,00	90,000	3.600,00
	ARCA.: SOYA			
012692	SAL REFINADO IODADO FARDOS C/ 30 PCT C/ 1KG - MARCA.: FARDOS	18,00	30,000	540,00
	TIO PEDRO			
012693	SARDINHA EM CONSERVA CAIXA C/ 50 LTA C/ 130G - MARCA CAIXA	4,00	90,000	360,00
	.: RUBI			
012694	SUCO CONCENTRADO DE CAJU CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - CAIXA	68,00	42,000	2.856,00
	MARCA.: BACANA			
012695	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML CAIXA	68,00	42,000	2.856,00
	- MARCA.: BACANA			
012696	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA FARDOS C/ 24 PCT C/ 300G FARDOS	28,00	31,200	873,60
	- MARCA.: MARIZA			
012697	VINAGRE DE ALCÓOL CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - MARCA.: CAIXA	62,00	18,000	1.116,00
	TIO PEDRO			
012706	BALDE SEM TAMPA COM ALÇA 10LTS - MARCA.: PLASTBEL UNIDADE	174,00	5,600	974,40
012707	BALDE P/ESFREGAO COM ESCORREDOR - MARCA.: BETTANY UNIDADE	120,00	32,000	3.840,00
012709	CESTO PARA LIXO TELADO C/ CAPACIDADE DE 10 LTS - MAR ca.: PLASTBEL UNIDADE	356,00	1,500	534,00
012714	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - MARCA.: CON UNIDADE	228,00	2,450	558,60
012715	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM NYLON COM BASE DE MADEIRA - UNIDADE	270,00	1,660	448,20
	MARCA.: CONDOR			
012716	ESCOVO DE PIAÇA PARA LIMPEZA PESADA - MARCA.: S. UNIDADE	142,00	5,980	849,16
	DE VALSA			
012717	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA C/ 12 UND MED 100X60X20MM - CAIXA	806,00	30,000	24.180,00
	MARCA.: BRILHUS			
012718	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 40X60CM CAIXA C/ 12 UND - CAIXA	658,00	24,000	15.792,00
	MARCA.: ALMASA			
012719	GUARDANAPO DE PAPEL MED.23X22 CAIXA C/ 50 PCT - MARC a.: SCALA CAIXA	682,00	1,550	1.057,10
012721	LÂ DE AÇO, FARDOS C/ 14 PCT C/ 08 UND - MARCA.: TIO P FARDOS	770,00	1,550	1.193,50
	EDRO			
012726	LUA EM LÁTEX CAIXA C/ 100 UND CANO LONGO PALMA ANTI CAIXA	524,00	3,250	1.703,00
	DERRAPANTE TAM P M G - MARCA.: IDEATEX			
012727	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - MARCA.: PLASTBE UNIDADE	140,00	3,100	434,00
012728	PANO PARA CHÃO ALVEJADO MED 40X60CM - MARCA.: ALMASA UNIDADE	702,00	3,870	2.716,74
012730	PAPEL TOALHA, FARDOS C/ 12 PCT C/ 02 ROLOS - MARCA.: S FARDOS	10,00	26,220	262,20
	CALA			
012731	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, FARDOS C/ 30 PCT C/ FARDOS	10,00	463,130	4.631,30
	1.250FLS - MARCA.: CRISTAL			
012732	RODO COM DUAS BORRACHAS 40CM C/ CABO UNIDADE	204,00	7,000	1.428,00
VALOR GLOBAL R\$				162.435,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 162.435,93 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 3/2014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 3/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 3/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0909.101220003.2.070 Gestão da Secretaria Municipal da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.723,51, Exercício 2014 Atividade 0909.103020016.2.078 Gestão Compartilhada Hospital/Ambulatório, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.548,09, Exercício 2014 Atividade 0909.101220003.2.071 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.926,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.971,31, Exercício 2014 Atividade 0909.103010012.2.075 Manutenção dos Hospitais Ambulatoriais e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.926,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 29.340,01.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

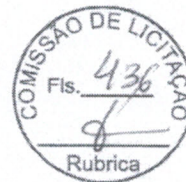
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 3/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDIENE PAMPLONA BENTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA CRUZ DO ARARI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 28 de Fevereiro de 2014

Edrene P. Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI
CNPJ(MF) 11.931.568/0001-42
CONTRATANTE

ADA S VITAL
A DA S VITAL - EIRELI
CNPJ 19.280.786/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Rafael de Sousa Pardo*

2. 

Franciney R. L. Santos
CRA/PA Nº 12 544
CPF: 592 650 602-63